

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 322, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, e em conformidade com a Lei nº 5.330, de 26 de março de 2026, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para participação no Programa de Melhoramento Genético, de Gestão e de Qualidade do Leite, observadas as disposições deste Edital.

1 – DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Melhoramento Genético, de Gestão e de Qualidade do Leite tem a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais produtoras de leite no Município de Francisco Beltrão.

1.2 O Programa tem por objetivo geral qualificar os rebanhos bovinos leiteiros do Município, mediante a utilização de ferramentas modernas de gestão zootécnica, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite.

1.3 O Programa atenderá, prioritariamente, propriedades rurais familiares produtoras de leite selecionadas, observadas as seguintes etapas de execução:

- a) diagnóstico inicial;
- b) implantação das ações técnicas;
- c) acompanhamento semestral;
- d) avaliação final comparativa dos indicadores produtivos e qualitativos.

1.4 Neste ciclo anual, serão disponibilizadas **50 (cinquenta) vagas** para participação no Programa, observados os critérios de participação, classificação e seleção previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 5.330/2026.

1.5 No ciclo anual objeto deste Edital, considerando a metodologia técnica adotada para execução do Programa, terão prioridade na seleção as propriedades que possuam rebanho leiteiro predominantemente das raças Jersey ou Holandês.

2 – QUEM PODE SE INSCREVER:

2.1 Poderão inscrever-se no Programa os produtores rurais que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.330/2026, a seguir relacionados:

- a) estejam estabelecidos no Município de Francisco Beltrão;
- b) estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) possuam bloco de notas de produtor rural ativo no Município, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade e com notas emitidas regularmente;
- d) possuam, preferencialmente, rebanho com padrão racial leiteiro compatível com os objetivos de melhoramento genético;
- e) manifestem formalmente interesse e compromisso com o cumprimento das exigências técnicas do Programa;
- f) estejam adimplentes com a Fazenda Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses justificadas e analisadas pela Secretaria competente.

2.2 Os produtores inscritos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

Item	Critério	Pontuação
01	Ser agricultor familiar	20 pontos
02	Possuir até 40 (quarenta) vacas em lactação	20 pontos
03	Possuir sucessão familiar na propriedade	15 pontos
04	Produzir até 1.400 litros de leite por dia	10 pontos
05	Possuir equipamento para medição da produção de leite	10 pontos
06	Possuir amostrador para coleta de leite	5 pontos
07	Possuir registro da genealogia (pai e mãe) do rebanho	10 pontos
08	Possuir rebanho predominantemente das raças Jersey e Holandês	5 pontos
09	Demonstrar condições mínimas de manejo sanitário e estrutural compatíveis com a execução do Programa, especialmente quanto ao acesso, à higiene e aos equipamentos para armazenamento do leite	5 pontos
Total		100 pontos

2.3 Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, os produtores que:

- a) sejam agricultores familiares;
- b) possuam menor número de vacas em lactação;
- c) possuam sucessão familiar na propriedade;

- d) possuam maior produção de litros de leite por dia;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no **período de 27 de julho a 31 de agosto de 2026**, presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no primeiro piso da Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, Francisco Beltrão/PR, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, ou por meio de protocolo eletrônico, disponível no endereço <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, que poderá ser utilizado durante todo o período de inscrições.

3.2 No ato da inscrição, o produtor interessado deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante da propriedade do imóvel rural ou contrato que comprove a posse, o arrendamento, a parceria agrícola, a condição de meeiro ou outro instrumento que legitime a exploração de área rural localizada no Município de Francisco Beltrão;
- c) comprovante de inscrição estadual de produtor rural ou documento equivalente que demonstre a titularidade do bloco de notas de produtor rural;
- d) comprovante de cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) certidão negativa de débitos municipais ou documento equivalente, que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
- f) declaração de interesse e compromisso com o cumprimento das exigências técnicas do Programa, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- g) documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos no item 2.2 deste Edital, quando aplicável.

3.3 A Equipe Técnica poderá solicitar ao interessado a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da inscrição e dos critérios de classificação previstos neste Edital, bem como realizar vistoria na propriedade rural.

3.4 A análise das inscrições será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, que verificará o atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.330/2026 e neste Edital, atribuirá a pontuação correspondente aos critérios de classificação e elaborará a classificação final dos inscritos.

3.5 Verificado o não atendimento aos requisitos previstos no Item 2.1 deste Edital, ou a não apresentação da documentação ou dos esclarecimentos solicitados pela Equipe Técnica no prazo por ela fixado, a inscrição será indeferida.

3.6 O Edital de homologação das inscrições e da classificação preliminar será publicado no dia **02 de setembro de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>) e no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretaria/agricultura>, no campo destinado ao Programa de Melhoramento Genético, de Gestão e de Qualidade do Leite.

3.7. Do indeferimento da inscrição ou da classificação preliminar poderá ser interposto recurso à Secretária Municipal de Agricultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital de homologação das inscrições e da classificação preliminar.

3.8 A decisão da Secretária Municipal de Agricultura será definitiva na esfera administrativa.

3.9 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de classificação e de desempate previstos neste Edital.

3.10 Serão considerados selecionados os candidatos classificados até o limite do número de vagas previsto no item 1.4 deste Edital, permanecendo os demais em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

4.1 O atendimento dos produtores selecionados observará o cronograma a ser elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional da equipe técnica e as necessidades do Programa.

4.2 Os produtores selecionados serão previamente comunicados sobre as datas e horários das atividades previstas no cronograma, devendo assegurar o acesso da equipe técnica à propriedade e adotar as providências necessárias à execução das ações do Programa.

4.3 A Secretaria Municipal de Agricultura poderá alterar o cronograma de atendimento em razão de necessidades técnicas, operacionais, orçamentárias ou de interesse público, mediante comunicação aos produtores beneficiários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário deverá:

- a) permitir o acesso da equipe técnica à propriedade;
- b) realizar as coletas de amostras conforme orientação técnica;
- c) manter atualizados os registros zootécnicos;
- d) participar das capacitações, reuniões, visitas técnicas e demais atividades previstas no Programa durante todo o ciclo anual;
- e) aplicar as recomendações técnicas;
- f) prestar as informações e fornecer os documentos necessários ao monitoramento e à avaliação do Programa.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) exclusão do Programa;
- c) impedimento de participação em novos ciclos por até dois anos.

5.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao beneficiário a apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência da notificação, bem como a interposição de recurso administrativo, no mesmo prazo, dirigido à Secretária Municipal de Agricultura.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, podendo ser ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

6.2 A inscrição no Programa implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e da Lei Municipal nº 5.330/2026, bem como o compromisso do produtor de cumprir as obrigações inerentes à condição de beneficiário, caso seja selecionado.

6.3 O presente Edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM-FB).

Francisco Beltrão, aos 24 de julho de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK
Secretária de Agricultura

EDITAL Nº 322, DE 24 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, DE GESTÃO E DE QUALIDADE DO LEITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço da propriedade rural: _____
Localidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Número da Inscrição Estadual / Bloco de Produtor Rural: _____

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Área da propriedade: _____ hectares
Número de vacas em lactação: _____
Produção média diária de leite: _____ litros
Raça predominante do rebanho:
☐ Jersey
☐ Holandês
☐ Mista
☐ Outra: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:
☐ estou estabelecido no Município de Francisco Beltrão;
☐ estou devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura;
☐ possuo bloco de notas de produtor rural ativo no Município, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade e com emissão regular de notas fiscais;
☐ possuo, preferencialmente, rebanho com padrão racial leiteiro compatível com os objetivos do Programa;
☐ estou adimplente com a Fazenda Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
☐ as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua falsidade poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a exclusão do Programa e demais sanções administrativas e legais cabíveis.

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento oficial de identificação
☐ CPF (quando não constar do documento de identidade)
☐ Documento comprobatório da propriedade, posse, arrendamento, parceria ou meação da área rural
☐ Comprovante de cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura
☐ Comprovante do bloco de produtor rural
☐ Documento comprobatório da condição de agricultor familiar (CAF, DAP válida ou documento equivalente)
☐ Documentos comprobatórios dos critérios de classificação.

Outros:

5. TERMO DE COMPROMISSO

Na hipótese de ser selecionado para participar do Programa de Melhoramento Genético, de Gestão e de Qualidade do Leite, comprometo-me a:

- I – permitir o acesso da equipe técnica à propriedade;
- II – realizar as coletas de amostras conforme orientação técnica;
- III – manter atualizados os registros zootécnicos;
- IV – participar das capacitações, reuniões, visitas técnicas e demais atividades previstas durante o ciclo anual do Programa;
- V – aplicar as recomendações técnicas recebidas;
- VI – prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao monitoramento e à avaliação do Programa;
- VII – cumprir as disposições da Lei Municipal nº 5.330/2026 e do Edital nº 322/2026.

Declaro estar ciente de que o descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Francisco Beltrão/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Produtor Rural

6. PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Data da inscrição: ____/____/2026

Inscrição nº _____

Servidor responsável: _____

Documentação conferida:

() Sim

() Não

Observações:

Publicado por:
FERNANDA TRINDADE
Código identificador: D7938O041GF



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 24/07/2026 - Edição número 199.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.